João Monlevade, 20 de Julho de 2023.

PARECER DA CONTROLADORIA INTERNA

Parecer: 597/2023

Município: Nova Era - MG

Assunto: Dúvida quanto descrição do contrato a ser faturada

Fornecedor: Rogério Simões Ferreira-ME

Procedimento: Remoção Ambulância

Paciente: Natália Santiago Silva

A Controladoria interna do CISMEPI vem por meio deste, analisar documentação e emitir parecer mediante uma solicitação do Setor de Faturamento deste Consórcio, referente ao procedimento realizado pelo Fornecedor Rogério Simões para a paciente mencionada acima.

O Município de Nova Era solicitou uma Remoção de ambulância no dia 31/05/2023 para paciente mencionada acima da unidade origem Hospital Felício Rocho em Belo Horizonte para unidade de Transplante na Cidade de Belo Horizonte. A remoção se deu sem intercorrência.

Ocorre que surgiu uma dúvida quanto ao item a ser faturado, uma vez que,
o Prestador está cobrando o valor de R$ 380,00 referente ao item 11, entretanto não existe a possibilidade de ocorrer esse item, possivelmente foi um erro material ao redigir o contrato. O item 11 não deveria estar no contrato, pois quando ocorre remoção interna em Belo Horizonte o Prestador já se encontra lá.

No entendimento dessa Controladoria o item adequado para faturar o procedimento realizado é o item 12 que trata da remoção interna em Belo Horizonte, quando o Prestador já se encontra no Município de Belo Horizonte e realiza uma remoção com ou sem espera, com ou sem retorno do paciente.

Mediante análise dos documentos e interpretação contratual, o Controle Interno vem emitir sua opinião.

Diante do exposto, a Controladoria Interna do CISMEPI, **RECOMENDA** que seja promovido o faturamento da **Remoção de ambulância no valor de R$ 317,00(trezentos e dezessete reais)** item 12, conforme contrato 031/2023 firmado com fornecedor.

É o parecer, salvo melhor julgamento.

Com elevado apreço.

Atenciosamente,

Polyana Mara Costa da Cruz
Controladora Interna - CISMEPI
Rua Santa Lúcia, 291 – Aclimação
35930-117 – João Monlevade/MG